



## **EDITAL PROCCE Nº 004/2024**

### **AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ARTES VISUAIS NA UFOPA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), da Diretoria de Comunidade e Cultura (DCC), torna público o **Edital Procce Nº 04/2024** cujo objetivo consiste em financiar o desenvolvimento de 15 (quinze) de propostas de artes visuais a serem realizados no decorrer do ano de 2024.

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

**1.1.** Considerando que os direitos culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao fluxo de saberes, bem como são direitos fundamentais protegidos pelo art. n.º 215 da Constituição Federal de 1988 e reconhecidos no Art. n.º 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o presente edital tem como diretriz uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda sua dimensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética, conforme ratificado na Resolução n.º 404/2023 da Ufopa. A Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da Ufopa, por meio da Diretoria de Cultura e Comunidade (DCC), buscam com este Edital garantir o exercício dos direitos culturais no âmbito acadêmico e nas comunidades de abrangência da Universidade por meio de ações extensionistas culturais e artísticas, permitindo a realização do direito à cidadania, à vida cultural, à participação social e a garantia dos direitos humanos. O financiamento para o desenvolvimento de 15 (quinze) propostas de artes visuais consistirá em uma iniciativa da UFOPA/PROCCE/DCC para reiterar a legitimidade das diferentes expressões artístico-cultural manifestadas pelos diversos grupos sociais que integram a universidade e a Amazônia, favorecendo a produção e a vivência artística e cultural no contexto universitário, além de estimular a divulgação das obras artístico-cultural e educacionais da Ufopa em escolas públicas.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** Este edital visa fomentar o desenvolvimento das Artes Visuais na Ufopa com estímulo à produção cultural na comunidade acadêmica, para desenvolver a sensibilidade artística e o olhar crítico, incentivar o uso educacional das manifestações culturais e da memória coletiva no fomento de ações e projetos de extensão que levam em conta os saberes e fazeres populares da Amazônia.



2.2 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 15 obras artísticas visuais inéditas ou do acervo do(a) proponente que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- a) pintura artística,
- b) fotografia e colagem digital e/ou analógica
- c) esculturas
- d) mural/grafite.

2.3 Como contrapartida, os candidatas premiadas deverão realizar uma oficina de formação em arte e cultura para o público externo à universidade, podendo ser em escolas públicas, comunidades urbanas, rurais, quilombolas, indígenas. A oficina deve ser ministrada na cidade onde o estudante está matriculado.

2.4 As obras serão doadas para Ufopa e ficarão instaladas em espaços de circulação pública da universidade.

2.5 Este edital é financiado com recursos de custeio da Ufopa e os auxílios no valor de R\$ 1.000,00 serão pagos em parcela única na seguinte estrutura orçamentária:

PTRES: 231844

FONTE: 1000

UGR: 151792

PI: M0411G2100N

ND: 339018

VALOR: R\$ 15.000,00

### **3 DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do presente edital será de 12 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site da Procce, com possibilidade de renovação em caso de novo aporte de recursos.

3.2 Os auxílios serão divididos da seguinte forma: ampla concorrência e cotas.

3.2.1 26,66% do total de financiamentos serão destinados para cotas voltadas para alunos PCD's, indígenas, quilombolas, negros e LGBTQIAPN+, conforme estabelece a resolução nº 200, de 08 de junho de 2017, que regulamenta a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade étnico-racial da UFOPA.

3.2.2 15 (quinze) auxílios artístico-cultural serão distribuídos da seguinte maneira: 4 para cotas e 11 para ampla concorrência.

3.3 Não havendo inscrições ou propostas selecionadas para cotas, as vagas serão remanejadas para a categoria ampla concorrência, classificando os(as) candidatos(as) com maior nota na classificação geral até o limite dos auxílios.



3.4 O(a) discente proponente deve arcar com todos os custos de organização, criação, confecção e matéria-prima da sua proposta artística, cabendo à Ufopa o pagamento do auxílio, a fiscalização da execução da atividade, bem como apoio com espaço e equipamentos.

3.5 O (a) proponente executará a proposta aprovada em um período de até **6 (seis) meses** após a publicação do resultado final deste edital, conforme reunião com a **Comissão de Organização**, que estipulará o cronograma de realização das atividades.

#### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 É obrigatório que o(a) discente esteja regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UFOPA. Caso não esteja, será desclassificado(a) e convocado(a) o candidato(a) suplente da lista de aprovados(as).

4.2 O(a) discente poderá submeter apenas uma proposta de ação artística;

4.3 Propostas de igual teor submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas.

4.4 O ato de inscrição implica em concordância total com as regras previstas neste edital.

4.5 O (a) proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

#### **5 DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES**

5.1 No presente Edital estarão **impedidos** de se inscrever e de concorrer os (as) candidatos (as):

5.2 **Servidores(as), bolsistas, estagiários(as) ou ocupantes de cargo em comissão da PROCCE, ou o respectivo cônjuge, ou companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.**

5.3 **Discentes da Ufopa que possuam pendências administrativas ou financeiras** junto à Procce, tais como, entrega de relatórios relativos aos projetos de extensão e cultura, trabalhos incompletos ou não finalizados no campo audiovisual apoiados pela Procce ou pendência financeira parcial, ou total junto à UFOPA nos Editais realizados pela PROCCE.

5.4 **Membros da Comissão de Organização**, respectivos cônjuges ou companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

5.5 **Ao longo do período vigente do Edital, são vedadas as seguintes ações:**

- a) A troca de proponente. A troca de área temática da proposta inicial após a inscrição neste Edital.
- b) O plágio total ou parcial no conteúdo das propostas



- c) Propostas e documentação postados fora do prazo estabelecido em cada etapa prevista no cronograma deste Edital.
- d) Incentivo ao uso de bebidas alcoólicas, a prática de tabagismo e o uso de drogas ilícitas;
- e) Inscrição de trabalhos artísticos que abordem **de forma direta ou indireta qualquer teor**: pornográfico, discriminatório e de discurso de ódio que desrespeitem os direitos humanos, como também é vedado conteúdo relacionado à misoginia, racismo, LGBTQIAPN+fobia, capacitismo, gordofobia, etarismo e filmes institucionais ou publicitários.
- f) Caso o(a) proponente esteja incluído(a) em quaisquer um ou mais dos impedimentos e/ou vedações previstas nos itens acima, será desclassificado(a) e eliminado(a) da seleção promovida por este Edital, a qualquer tempo, assim que identificada a violação.

## 6 DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e acontecerão de 04 a 21 de julho 2024, até as 23h59. Não serão aceitas inscrições após esse período.

6.2 As inscrições devem ser realizadas via formulário online disponível no seguinte link: <https://forms.gle/Sfe54oqrWSEGW7Fh7>

6.3 As obras propostas devem se enquadrar em uma das quatro (4) modalidades abaixo:

- a) Pintura Artística;
- b) Fotografia, colagem digital e/ou analógica;
- c) Escultura;
- d) Mural/Grafite;

6.4 A/o candidata/o, ao efetuar a sua inscrição, deverá escolher a categoria na qual a sua obra de arte visual se enquadre.

6.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar a documentação obrigatória prevista neste Edital.

6.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O(a) candidato(a) deve atender a todos os pré-requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital.



6.8 Cada candidato(a) poderá inscrever somente uma proposta. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato(a), será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

6.9 O(a) proponente deverá ser, obrigatoriamente, o(a) realizador(a) da obra artística.

6.10 É de inteira responsabilidade do(a) proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.11 Não será permitida a inscrição de propostas idênticas por proponentes diferentes, ou seja, um mesmo projeto por dois proponentes distintos, sendo passível a desclassificação e eliminação dos envolvidos, a qualquer tempo, assim que identificado o descumprimento.

6.12 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6.13 Cada proponente poderá ser contemplado(a) com 1 (um) auxílio.

6.14 A Ufopa/Procce/DCC não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição do candidato.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 Para participar do Edital, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados, considerados obrigatórios para habilitação da inscrição, como descrito a seguir:

- a. Preencher os dados solicitados no formulário eletrônico. Link: <https://forms.gle/Sfe54oqrWSEGW7Fh7>
- b. Cópia do CPF e documento oficial com foto
- c. Atestado de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação atualizado.
- d. Anexo1 - Termo de anuência de liderança ou responsável pelo local de realização oficina de formação
- e. Arquivo em PDF com o conjunto de fotografias da obra, caso já tenha sido produzida pelo proponente, ou rascunho para proposta de obra artística inédita.

7.2 Caso a obra artística proposta não faça parte do acervo do proponente, deverá ser encaminhado rascunho da obra, juntamente com documento contendo a descrição técnica da obra: dimensão, técnica utilizada, materiais e o formato que será entregue.



7.3 Caso a obra inscrita componha o acervo do proponente, esta deverá ser fotografada, em ambiente com boa iluminação e sem poluição visual, de preferência com fundo neutro, devendo ser observados os requisitos a seguir:

- a) Para obra plana, fotografar a frente da arte;
- b) Para obra tridimensional, a/o candidata/o deverá fotografar frente, verso e laterais da obra;
- c) Para pintura/colagem digital, a/o candidata/o deve enviar a própria obra em formato JPG.
- d) Para mural ou grafite, a/o candidata/o deve enviar a foto do esboço, com descrição da proposta

7.4 A qualidade das fotos recebidas é de total responsabilidade do candidata. Cada candidata deverá enviar, no máximo, 5 (cinco) fotos de sua obra. As fotos deverão ser anexadas ao formulário on-line de inscrição em um único arquivo em formato PDF (máximo de 20 MB)

## 8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento das propostas conforme o item 7 deste Edital;
- b) **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) **Homologação:** resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e) **Convocação:** prazo no qual os selecionados serão chamadas/os para receber orientações para a execução das propostas selecionadas durante a vigência deste edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO E DO RECURSO



**9.1** À Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) compete a habilitação dos(as) candidatos(as), por meio de **Comissão de organização** especialmente designada pelo(a) titular da Procce para este fim.

**9.2** A **análise e seleção** das propostas serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) examinadores(as) *ad hoc*.

**9.3** Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os critérios estabelecidos no Item 7 deste Edital.

9.4 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no site da Procce: [www.ufopa.edu.br/procce/](http://www.ufopa.edu.br/procce/), conforme cronograma deste Edital.

9.5 Aos(às) candidatos(as) inabilitados(as) ou desclassificados(as) será facultado pedido de recurso à **Comissão de Organização**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Habilitação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 2 - Formulário de Recurso).

9.6 O pedido de recurso deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e encaminhado somente pelo e-mail: [editaisculturaisprocce@gmail.com](mailto:editaisculturaisprocce@gmail.com)

9.7 O pedido de recurso que não for entregue no prazo de inscrição será indeferido.

9.8 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final da Habilitação no site da Procce, disponível na página Editais, e acessível no link: <https://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>

**9.9** A **Comissão de Organizadora** tem autonomia para a análise documental e técnica e para desclassificar os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital.

**9.10** A **Comissão de Organização** será composta por servidores(as) da Procce, cabendo a esta comissão realizar a fase de análise de documentos, habilitação e classificação das propostas recebidas.

## **10. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** As propostas submetidas serão avaliadas e classificadas pela **Comissão Ad Hoc** designada pelo Titular da Procce.

10.2 A nota final resultará da média aritmética simples da pontuação final informada por cada avaliador(a). Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item, obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do item 10.3. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido mediante sorteio.

**10.3** A **Comissão Ad Hoc** atribuirá nota de zero a cem (0 a 100) pontos e observará os seguintes critérios:

- a. Clareza, consistência e pertinência da proposta;
- b. Exequibilidade de coerência da proposta;



- c. Criatividade e inovação da proposta
- d. Relevância da proposta
- e. Exequibilidade orçamentária
- f. Ações formativas voltadas para a comunidade externa (escolas públicas, comunidades rurais, quilombolas, indígenas)

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
01	Criatividade, composição visual e originalidade	0	100	
02	Domínio da técnica e da linguagem artística empregada	0	100	
03	Qualidade técnica para exposição	0	100	
04	Relevância social da obra e relação com o tema proposto	0	100	
05	Pertinência da proposta de atividade formativa	0	100	
<b>TOTAL</b>				

10.4 Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.5 Serão desclassificados as propostas que obtiverem pontuação abaixo da nota mínima de 60 (sessenta) pontos OU obtiverem nota 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.3,

10.6 Por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério e poderá ser eliminada, a qualquer fase do Edital, a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado às vedações previstas no edital.

10.7 O(a) membro(a) da comissão *Ad Hoc* fica impedido de avaliar propostas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) Em cuja elaboração tenha participado;
- c) De candidato(a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e



d) De candidato(a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.8 O(a) membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.7 deve comunicar o fato à presidência ou vice-presidência da **Comissão de Organização**, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.9 Os trabalhos realizados pelos(as) membros(as) da Comissão Julgadora durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica.

10.10 A Comissão Ad Hoc decidirá acerca do mérito e relevância das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo critérios de seleção previstos neste Edital, considerando a pontuação mínima de sessenta (60) pontos para ser classificado(a) com ou sem auxílio.

10.11 As propostas classificadas serão listadas em ordem decrescente e serão consideradas premiadas aquelas proposições que obtiverem as maiores notas até o preenchimento das quantidades de auxílios disponíveis.

10.12 O resultado inicial da etapa de classificação será divulgado no site da Procce: [www.ufopa.edu.br/procce/](http://www.ufopa.edu.br/procce/), conforme cronograma deste Edital.

10.13 Aos(às) candidatos(as) não classificados(as) com auxílio inabilitado(as) será facultado pedido de recurso à **Comissão de Organização**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, excluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da etapa de Classificação no site da Procce, obrigatoriamente por meio de formulário (Anexo 2) disponibilizado neste Edital.

10.14 O pedido de recurso deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e digitalizado de próprio punho ou assinatura digital autenticada (Ex: Sou.gov), e deverá ser encaminhado somente pelo e-mail: [editaisculturaisprocce@gmail.com](mailto:editaisculturaisprocce@gmail.com).

10.15 Após julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado o resultado final com as propostas classificadas e aprovadas no site da Procce, disponível na página de Editais, e acessível no link: <http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>

10.16 A nota final será definida mediante o resultado da média aritmética simples das notas indicadas por cada um(a) dos(as) membros(as) da Comissão Ad Hoc.

10.17 Serão aceitos os recursos enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, em formato PDF, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e encaminhado somente pelo e-mail: [editaisculturaisprocce@gmail.com](mailto:editaisculturaisprocce@gmail.com)

10.18 Não será aceito nenhum pedido de recurso protocolado ou recebido na UFOPA por via postal, ou entregue pessoalmente nas dependências destes.

10.19 O pedido de recurso não fundamentado não será aceito.

10.20 Caso haja casos procedentes de reavaliação, competirá à presidência da Comissão de Organização proceder ao julgamento dos pedidos.



10.21 Caso a nota da candidatura reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.22 As respostas aos recursos serão disponibilizadas individualmente para o(a) candidato(a).

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS(AS) APROVADOS(AS)**

11.1 A Procce divulgará no site: [www.ufopa.edu.br/procce/](http://www.ufopa.edu.br/procce/) a homologação do resultado final do concurso, conforme ordem de classificação e aprovação das propostas.

11.2 Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a UFOPA e a PROCCE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) terão 3 (três) dias úteis, conforme cronograma previsto no Edital, para entregar via e-mail: [editaisculturaisprocce@gmail.com](mailto:editaisculturaisprocce@gmail.com), seus dados pessoais e bancários e anexos listados abaixo:

- a) Termo de compromisso de participação assinado pela (o) proponente.
- b) Comprovante bancário de conta-corrente ativa em nome do proponente.
- c) Cópia de documento oficial com foto.

11.4 Não serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, protocolos de documentação ou com prazo de validade vencido.

11.5 A Procce divulgará no seu site a lista dos candidatos que estão habilitados, que assinaram contrato e os valores determinados neste Edital.

## **12. CRITÉRIOS PARA A ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS**

12.1 Este edital determina os seguintes tamanhos mínimos e máximos para a elaboração das obras:

- a) As obras bidimensionais (telas) deverão atender as especificações: mínimo de 60 cm x 85cm (tamanho A1)
- b) A obra selecionada na categoria Artes Digitais deverá ser impressa pelo(a) proponente, em qualidade não inferior a 300 dpi.



- c) As obras tridimensionais (esculturas e objetos) deverão atender as especificações: mínimo de 20cm x 20cm para a base e 35cm para a altura.
- d) A obra selecionada na categoria Mural/Grafite deverá ser aplicada pelo próprio artista em dimensão mínima de 2m x 2m em espaço físico da Ufopa, a ser definido pela Comissão de Organização. O(a) candidato(a) que optar por mural/grafite deverá ter autorização para aplicação no local selecionado.

12.2 Como pré-requisito para recebimento do pagamento do auxílio, é de responsabilidade das/dos artistas premiadas/os entregar as pinturas/imagens emolduradas, com proteção de vidro e suporte, prontas para serem afixadas. No caso das esculturas, entregar em caixas, com proteção de plástico bolha e jornais, em data e local a serem definidos pela organização do concurso.

12.3 O proponente selecionado deverá assinar o termo de doação da obra para Ufopa.

12.4 No descumprimento de alguma das exigências de quaisquer itens acima, a premiação será indeferida.

### **13. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES**

**13.1** Entende-se como contrapartida a realização efetiva das atividades propostas, classificadas e aprovadas nas datas e dias estabelecidos em reunião com a equipe de servidores da Procce, visando garantir acesso da comunidade acadêmica e da população em geral, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos realizados.

**13.2** Antes e durante a realização da atividade, os(as) proponentes selecionados(as) deverão citar a Ufopa, a Procce/Cultura em todos os materiais de divulgação da atividade, sejam digitais ou impressos, incluindo citação/marcação das páginas da Ufopa e da Procce nas mídias sociais.

13.3 O proponente deverá encaminhar o relatório de atividades com fotografias e frequência da oficina ministrada, conforme o Anexo 3 - Relatório de Atividades.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A inexecução parcial ou total da atividade formativa e da entrega do produto artístico acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores, das seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial ou total: devolução do valor total de um auxílio recebido;



14.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.3 Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser direcionado ao e-mail: [editaisculturaisprocce@gmail.com](mailto:editaisculturaisprocce@gmail.com), em dias úteis, e será respondido após à apuração dos dados.

14.4 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias corridos a contar da decisão final. A critério da Administração Pública e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o(a) mesmo(a) tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.5 A Procce, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

14.6 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

## 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital	01/07/2024
Recurso ao edital	02/07/2024 a 03/07/2024
Período de Inscrições	04/07/2024 a 21/07/2024
Etapa 1 - Habilitação das propostas inscritas	15/07/2024 a 16/07/2024
Resultado Preliminar da Habilitação	17/07/2024
Prazo para recurso (2 dias)	18/07/2024 a 19/07/2024



Resultado Final da Habilitação	22/07/2024
Etapa 2 - Seleção pela Comissão de Análise	23/07/2024 a 31/07/2024
Resultado Preliminar dos Classificados e Aprovados	02/08/2024
Prazo para recursos (02 dias)	03/08/2024 a 04/08/2024
Resultado Final dos Aprovados	05/08/2024
Reunião de orientação com as/os Aprovadas/os	07/08/2024
Período de convocação para Assinatura do termo de compromisso (03 dias úteis)	08/08/2024 a 13/08/2024

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização deste Edital.

16.2 A Universidade Federal do Oeste do Pará poderá alterar ou revogar este instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado e devidamente divulgado.

16.3 Mais informações podem ser obtidas através dos seguintes contatos:

a) Telefone institucional da Procce: (93) 2101-6514

b) E-mail: [cultura@ufopa.edu.br](mailto:cultura@ufopa.edu.br) / [cultura.ufopa@gmail.com](mailto:cultura.ufopa@gmail.com)

**Profª. Drª. Ediene Pena Ferreira**

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)  
Portaria Nº 103, de 28/04/2022

**Prof. Dr. Alan Augusto Moraes Ribeiro**

Diretor de Cultura e Comunidade (DCC)  
Portaria Nº 137, de 09/05/2022



*Emitido em 01/07/2024*

**EDITAL Nº 5/2024 - CCULT (11.01.23.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/07/2024 15:16 )*

**CARLOS DE MATOS BANDEIRA JUNIOR**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CCULT (11.01.23.02.01)*

*Matrícula: ###073#4*

*(Assinado digitalmente em 01/07/2024 15:24 )*

**EDIENE PENA FERREIRA**

*PRO-REITOR(A)*

*PROCCE (11.01.23)*

*Matrícula: ###607#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2024**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/07/2024** e o código de verificação: **b74748e28e**